

Anexo

Programa de Visitação ao Tribunal

Art. 1º A Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas - ACR será responsável pelo agendamento de visitação ao Tribunal e recepção dos grupos, os quais deverão ser compostos de, no máximo, 45 pessoas.

§ 1º Ao agendar, a ACR levará em consideração os eventos já programados no Tribunal, de modo que não sejam recebidos mais de dois grupos de visitantes por dia.

§ 2º O agendamento deverá ser requerido com, no mínimo, vinte e cinco dias de antecedência, mediante formulário disponível no site do Tribunal: [www. stj. gov. br](http://www.stj.gov.br), link "institucional" - "visitação", ou solicitação expressa.

§ 3º O horário de visita será das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 4º O cancelamento ou alteração da data deverão ser solicitados por formulário, também disponível no site, por telefone ou fac-símile, com antecedência de oito dias.

Art. 2º O percurso compreenderá a visitação às salas de julgamento e de sessões plenárias, ao museu, ao salão nobre e ao salão de recepção.

§ 1º O grupo terá oportunidade de assistir a uma sessão de julgamento e de receber orientação sobre o resgate dos julgados do Tribunal.

§ 2º O percurso poderá ser alterado de acordo com a formação e interesse do grupo.

Art. 3º A Secretaria do Tribunal prestará apoio durante as visitas, colocando servidores qualificados à disposição da ACR para atuarem como guias quando necessário e para cuidarem da segurança.

Parágrafo único. A ACR encaminhará a agenda de visitas, por meio eletrônico, às áreas de apoio com antecedência de três dias úteis.

Art. 4º As visitas serão registradas em livro de presença.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos junto à Secretaria do Gabinete da Presidência.